

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 97518.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 97532.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 97965.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) questiona o julgamento de recursos de algumas questões entre outros questionamentos, vejamos:

Questão nº 02: Recurso interposto está em desacordo com o item 9.4 e 9.4.1 onde afirma que os recursos devem ter fundamentação e argumentação lógica e consistente, pois, simples pedidos de revisão de questões não serão analisados e os recursos contra questões devem ser apresentadas as referências bibliográficas.

Questão nº 04: A banca mantém a questão e o gabarito pois como demonstrado no julgamento anterior o tema da questão está de acordo com o conteúdo programático do Anexo I do edital e novamente salientamos que o processo seletivo avalia o nível de conhecimento dos candidatos onde o conteúdo programático do edital está adequado ao cargo de professor.

Questão nº 11: A banca mantém a questão e o gabarito pois como demonstrado no julgamento anterior o tema da questão está de acordo com o conteúdo programático do Anexo I do edital que prevê também os conteúdos de História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina.

Questão nº 17: A banca mantém a questão e o gabarito pois como demonstrado no julgamento anterior o tema da questão está de acordo com o conteúdo programático do Anexo I do edital, agora vejamos item a item a questão:

1º item FALSO, pois possui texto totalmente diverso do que consta no artigo 213 da CF.

2º item VERDADEIRO, pois está de acordo com o § 2º do artigo 213 e deve estar em consonância com o plano nacional de educação do artigo 214 da CF.

3º item VERDADEIRO, pois está de acordo com o § 1º do artigo 213 da CF.

4º item VERDADEIRO, pois está de acordo com os incisos I a VI do artigo 214 da CF.

5º item FALSO, pois possui texto que não se encontra no artigo 214 da CF.

Sendo assim, a questão está correta e não poderá ser anulada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

Salientamos que, como em todos os outros processos seletivos realizados, a equipe de fiscalização da aplicação das provas são recrutadas nos próprios municípios porém, a equipe de aplicação das provas não se constitui na banca de elaboração de questões e de julgamento dos recursos e, neste ponto, esperamos que o(a) candidato(a) prove suas alegações de que funcionários da prefeitura estão julgando os recursos deste processo seletivo.

Questão nº 18: A banca mantém a questão e o gabarito pois como demonstrado no julgamento anterior o tema da questão está de acordo com o conteúdo programático do Anexo I do edital onde apresenta: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portanto, toda a lei pode ser tema de questões da prova.

Questão nº 19: A banca mantém a questão e o gabarito pois como demonstrado no julgamento anterior o tema da questão está de acordo com o conteúdo programático do Anexo I do edital. Salientamos que, como em todos os outros processos seletivos realizados, a equipe de fiscalização da aplicação das provas são recrutadas nos próprios municípios porém, a equipe de aplicação das provas não se constitui na banca de elaboração de questões e de julgamento dos recursos e, neste ponto, esperamos que o(a) candidato(a) prove suas alegações de que funcionários da prefeitura estão julgando os recursos deste processo seletivo.

Questão nº 22: A questão atende ao conteúdo programático do edital presente no Anexo I em especial em: Currículo e articulação das áreas do conhecimento; Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular; Planejamento educacional; Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento.

De acordo com Sacristán (2000), “[...] planejar o currículo para seu desenvolvimento em práticas pedagógicas concretas não só exige ordenar seus componentes para serem aprendidos pelos alunos, mas também prever as próprias condições do ensino no contexto escolar ou fora dele. A função mais imediata que os professores devem realizar é a de planejar ou prever a prática do ensino.”

Planejamento Curricular é o “[...] processo de tomada de decisões sobre a dinâmica da ação escolar. É previsão sistemática e ordenada de toda a vida escolar do aluno. Portanto, essa modalidade de planejar constitui um instrumento que orienta a ação educativa na escola, pois a preocupação é com a proposta geral das experiências de aprendizagem que a escola deve oferecer ao estudante, através dos diversos componentes curriculares.” (VASCONCELLOS, 1995, p. 56).

Nesse sentido apenas a alternativa “a” atende ao enunciado da questão.

Fontes:

<https://planejamentoeducacional.webnode.com.br/planejamento-curricular/>

<https://rcolacique.files.wordpress.com/2013/02/tipos-e-nc3adveis-de-planejamento.pdf>

Bom Retiro (SC), 19 de janeiro de 2024.

Albino Golçalves Padilha
Prefeito Municipal